MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

# EDITAL Nº 3/2026/SPRF-SP

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de São Paulo, SPRF/SP, através da **Comissão local de leilão de veículos de terceiros nomeada pela Portaria nº 107, de 19 de maio de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para venda d e **veículos de terceiros retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Unidades Operacionais e terceirizadas vinculadas à SPRF/SP, sendo estes classificados como CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL os que atenderem o § 1º e § 2º do Art. 16 da Resolução 623/2016 e que estejam impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação e SUCATAS INSERVÍVEIS, destinado à reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 1 (um) ano nos pátios da SPRF/SP.** O procedimento licitatório ocorrerá em conformidade com a Lei nº 14.133/21; Lei nº 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932; Resolução n. 967, de 17 de maio de 2022, Resolução 611/2016 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei nº 13.160/15 e Portaria n° 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública, bem como a Resolução 1.025/2026, artigo 43 e condições abaixo:

## 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1 O procedimento do Leilão será realizado na **modalidade internet (on-line)**, em sessão pública, no endereço eletrônico www.liderleiloes.com.br conduzido pelo Leiloeiro Oficial CAROLINE DE SOUSA RIBAS, matrícula JUCESP/738, CPF 224.335.748-89, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e conforme estabelecido no contrato vinculado ao processo 08658.088856/2024-61 Anexo II do Edital nº 1/2025/LEILÃO-SP retificado, ***publicado no PNCP em 07/05/2025***. Dada a especificidade dos bens a serem arrematados, vigora a necessidade supra de um leilão para cada classificação de veículo, conforme cronograma explicitado abaixo:

| **LEILÃO FASE 1 CONSERVADOS** | **LEILÃO FASE 2 SUCATA APROVEITÁVEL E APROVEITÁVEL DE MOTOR INSERVÍVEL** | **LEILÃO FASE 3 SUCATA INSERVÍVEL (MATERIAL FERROSO)** |
|---|---|---|
| **DATA:02/12/2026** | **DATA: 03/12/2026 e 04/12/2026** | **DATA: 04/12/2026** |
| HORÁRIO: 09h00min às 17h00min | HORÁRIO: 09h00min às 17h00min | HORÁRIO: 09h00min às 17h00min |
| LOCAL: Sítio eletrônico www.liderleiloes.com.br | LOCAL: Sítio eletrônico www.liderleiloes.com.br | LOCAL: Sítio eletrônico www.liderleiloes.com.br |

## 2. A VISITAÇÃO DOS PÁTIOS EM SP

2.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 24/11/2026,

25/11/2026 e 26/11/2026, nos locais abaixo discriminados, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As visitações devem ser precedidas de contato com o local de guarda do lote, conforme dados abaixo, para confirmar a disponibilidade no horário pretendido:

| Delegacia | Pátio | Endereço | Contato |
|---|---|---|---|
| 1ª Delegacia – Guarulhos | GP SERVICE - GUARULHOS | Estrada, Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Paiol- Araçariguama/SP | (11) 2795-2343 |
| | JACAREÍ I - ALVES & YOSHIY | Rodovia General Euryyale de Jesus Zerbine, 6810 - (SP-066) - Bairro: BANDEIRA BRANCA - CEP: 12349-899 - Jacareí- SP. | (11) 2795-2343 |
| | JACAREÍ II - ALVES & YOSHIY | AV. EDOUARD SIX, 540 - Bairro: JARDIM PARAÍBA - CEP: 12327- 673 - Jacareí- SP. | (11) 2795-2343 |
| | PC-7 PRF GUARULHOS | Rodovia Presidente Dutra, BR 116 KM 208. | (11) 2795-2343 |
| | | | |
| 2ª Delegacia – São José dos Campos | GP SERVICE - GUARULHOS - DEL02 | Estrada, Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Paiol- Araçariguama/SP | (11) 95081-5266 |
| | JACAREÍ I - ALVES & YOSHIY | Rodovia General Euryyale de Jesus Zerbine, 6810 - (SP-066) - Bairro: BANDEIRA BRANCA - CEP: 12349-899 - Jacareí- SP. | (11) 95081-5266 |
| | JACAREÍ II - ALVES & YOSHIY | AV. EDOUARD SIX, 540 - Bairro: JARDIM PARAÍBA - CEP: 12327- 673 - Jacareí- SP. | (11) 95081-5266 |

2.2.1. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal do leiloeiro: www.liderleiloes.com.br

2.2.2. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

2.2.3. As fotos divulgadas no portal serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

2.2.4. A alegação de que o estado de conservação do veículo, na retirada após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

## 3. CRIAÇÃO DE USUÁRIO

3.1. Para participação em quaisquer fases do leilão é necessária a criação de um usuário no sítio eletrônico do leiloeiro: www.liderleiloes.com.br

3.2. Os documentos necessários para a criação de usuário no sítio eletrônico são:

3.2.1. Pessoa Física: documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente), Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, comprovante de endereço emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, fotografia do rosto (selfie), destinada à validação da identidade do participante pela plataforma eletrônica;

3.2.2. Documento de identidade com foto (original);

3.2.3. Para pessoas jurídicas, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa, contrato social, estatuto ou documento constitutivo consolidado, bem como

suas alterações, quando aplicável, documento oficial de identidade com foto e CPF do representante legal, comprovante de endereço da empresa emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, fotografia do rosto (selfie) do representante legal, destinada à validação da identidade perante a plataforma eletrônica e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

## 4. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO - FASE 1

4.1. **VEÍCULO CONSERVADO** é aquele passível de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante.

4.2. Reserva-se o direito de, a critério exclusivo da Comissão de Leilão, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão e a qualquer momento até o ato da entrega, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

4.3. Os lotes serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto os que vencerem após a data do leilão, ficando aquele responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

4.4. A SPRF/SP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do Detran de estado diferente de São Paulo que não esteja incluída no rol de procedimentos daquele órgão.

4.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

4.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

4.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

4.8. Ano: o ano que consta do registro do veículo;

4.9. Lance mínimo: Constitui o lance mínimo inicial;

4.10. Posto: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

4.11. Condição: Condição do veículo de acordo com classificação da Resolução CONTRAN 623/2016.

4.12. No sítio eletrônico constará também o "valor de avaliação" do lote, sendo este o valor estimado para o veículo em condições de pleno uso e venda livre no mercado.

4.13. A descrição dos lotes consta no Anexo I deste Edital, disponível no site https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/sao-paulo

4.14. Os bens aqui relacionados serão vendidos com direito a documentação e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.15. A destinação do valor integral arrecadado com os arremates no leilão obedecerá à ordem de prevalência e demais disposições constantes da Seção I - Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos (art. 32 ao 34), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

4.16. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, após quitados os débitos e as despesas previstas, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Seção II - Dos Saldos Credores (art. 35 e seus desdobramentos), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

4.17. Em conformidade com o art. 19, § 3°, da Resolução CONTRAN n° 623/2016, aqueles que tiverem crédito sobre os veículos a serem arrematados poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do presente Edital.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - FASE 1

5.1. Poderão participar Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresários Individuais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com comprovada inscrição.

5.2. Os interessados em participar do leilão *on-line* deverão criar usuário no portal observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

5.3. A criação do usuário deve ser feita com ao menos 24 horas de antecedência do início do leilão para análise de consistência dos dados de usuário.

5.4. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço www.liderleiloes.com.br

5.5. São impedidos de participar do leilão:

5.6. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau;

5.7. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.8. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

5.9. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## 6. DOS LANCES - FASE 1

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira eletrônica a partir da publicação do leilão e, após a criação de usuário no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 1

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico em auditório virtual na data e horário indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no anexo do edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *on-line* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 38 deste edital.

7.6. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas no sistema eletrônico do leilão, instabilidade ou interrupção da conexão à internet, ou qualquer outro impedimento técnico que impossibilite a continuidade regular da sessão pública, os participantes deverão aguardar as orientações e comunicações oficiais da Leiloeira. Caso o problema seja solucionado em curto período, o leilão poderá ser retomado em alguns segundos, tão logo seja restabelecido o funcionamento normal do sistema. Caso não seja possível a retomada da sessão no mesmo dia, o leilão poderá ser suspenso e sua continuidade transferida para o próximo dia útil, em horário a ser oportunamente comunicado aos interessados, preservando-se os atos e lances válidos realizados até o momento da interrupção.

7.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Código Penal.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - FASE 1

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação, contanto que este apresente os seguintes documentos:

8.3. Para Pessoa Física:

8.4. Documento de identidade com foto (original);

8.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.6. Para Pessoa Jurídica:

8.7. Comprovação de Cadastro de Pessoa Jurídica, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, comprovação de ausência de falência, de regularidade com a seguridade social e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

8.8. Documento de identidade oficial com foto .

8.9. O prazo para apresentar os documentos é de 1 dia útil após o fechamento do lote.

8.10. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo determinado neste Edital.

8.11. Somente após a análise da documentação solicitada é que a pessoa física ou jurídica estará devidamente habilitada a ser declarada vencedora.

8.12. Os veículos não arrematados nesta fase serão redirecionados à próxima hasta e, caso haja novamente ausência de propostas, serão incluídos na Fase 2 e reclassificado como SUCATA APROVEITÁVEL, consoante § 3º do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

## 9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 1

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

9.2. A Ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FASE 1

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - FASE 1

11.1. O arrematante fica responsável pela retirada do veículo leiloado do pátio no prazo definido no item 14.2 deste edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante com a perda do valor desembolsado.

11.2. Após a retirada, proceder-se-á à regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro no prazo máximo de 30 (trinta) dias consoante Art. 123, §1º do Código de Trânsito Brasileiro.

11.3. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder à vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

11.4. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e peças.

11.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF/SP isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de

outros ônus decorrentes.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar ou vender o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - FASE 1

12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

## 13. DO PAGAMENTO - FASE 1

13.1. O pagamento da(s) arrematação(ões) será feito por GRU (Guia de Recolhimento da União) única gerada pelo leiloeiro e vinculada ao CPF ou CNPJ do arrematante.

13.2. A GRU será enviada via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e constará o custo total da(s) arrematação(ões), com data de vencimento de 3 dias corridos contados a partir da sua emissão.

13.3. Os custos relativos à comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, serão pagos diretamente ao mesmo, nos dados bancários a seguir: Banco Itaú(341) - Ag 3785 C.C. 04616-4 ou através de pix pelo CPF 224.335.748-89.

13.4. O não pagamento da GRU nos moldes do item 13.2 poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme itens 38.1 e 38.2 deste Edital.

## 14. DA RETIRADA - FASE 1

14.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de arrematação em leilão, e b) termo de liberação pelo sistema Silver, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante órgão executivo de trânsito.

14.2. O arrematante ou seu Representante Legal, munido de documento de identidade oficial e com Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, contendo poderes para o desembaraço/liberação de veículos, perante órgãos públicos, ou instrumento similar, na forma do Art. 654, §1º do Código Civil., terá o prazo de até 60 dias a contar da emissão da Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, para contatar a Polícia Rodoviária Federal através do e-mail del01.sp@prf.gov.br, e solicitar a Retirada do lote. Até 30 dias da emissão do Termo de Liberação pela PRF a retirada dos lotes se dará sem qualquer ônus quanto às despesas do pátio. Após este prazo serão cobradas diárias até o limite legal ou até que haja o perdimento do bem.

14.3. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

14.4. Ultrapassado o prazo de 60 dias da autorização do item 14.2, o veículo (lote) será considerado abandonado, iniciando-se processo para perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

14.5. Após o contato do item 14.2 e tão logo seja emitida a nota de arrematação, a Polícia Rodoviária Federal orientará o arrematante quanto aos procedimentos e documentos para a retirada dos lotes.

14.6. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

14.7. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF/SP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

14.8. As situações descritas nos itens 14.4 e 14.7 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 15. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO - FASE 2

15.0.1. **SUCATA APROVEITÁVEL** os veículos que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

15.0.2. **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** são os casos dos motores prejudicados, em que a numeração do motor não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a

reutilização do bloco do motor, apenas suas peças componentes e partes metálicas poderão ser reaproveitadas, conforme disposto na Lei nº 12.977/14. Serão INUTILIZADAS as placas e número do chassi (VIN) e solicitada BAIXA ao DETRAN.

15.1. Reserva-se o direito de, a critério exclusivo da Comissão de Leilão, cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15.1.1. A SPRF/SP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN de estado diferente de São Paulo que não esteja incluída no rol de procedimentos daquele órgão.

15.2. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

15.2.1. A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo Estado. Desta forma, a SPRF/SP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

15.2.2. Os motores dos veículos classificados como **SUCATA APROVEITÁVEL** não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, inclusive o motor.

15.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

15.3.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

15.3.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

15.3.3. Ano: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

15.3.4. Lance mínimo: Constitui o lance mínimo inicial;

15.3.5. Posto: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

15.3.6. Condição: Condição do veículo de acordo com classificação da Resolução CONTRAN 623/2016.

15.4. A descrição dos lotes consta no Anexo I deste Edital, disponível no site https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/sao-paulo

15.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos sem direito a documentação e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

15.6. A destinação do valor integral arrecadado com os arremates no leilão obedecerá à ordem de prevalência e demais disposições constantes da Seção I - Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos (art. 32 ao 34), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

15.7. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, após quitados os débitos e as despesas previstas, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Seção II - Dos Saldos Credores (art. 35 e seus desdobramentos), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

15.8. Em conformidade com o art. 19, § 3°, da Resolução CONTRAN n° 623/2016, aqueles que tiverem crédito sobre os veículos a serem arrematados poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do presente Edital.

## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - FASE 2

16.1. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade

seja compatível com o objeto desta licitação e possuam os documentos necessários, conforme caracterizado neste Edital.

16.1.1. Para a participação do leilão de veículos classificados como **SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS DE MOTOR INSERVÍVEL**, poderão participar exclusivamente empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com comprovada inscrição, do ramo do comércio de peças usadas, reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativas do CONTRAN, na condição de usuário final e sem direito à documentação dos referidos veículos.

16.1.1.1. As Pessoas Jurídicas que se incluem nos itens anteriores devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN.

16.2. Os interessados em participar do leilão *on-line* deverão criar usuário no portal, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

16.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 24 horas de antecedência do início do leilão, para análise de consistência dos dados de usuário.

16.4. A criação de usuário no sítio eletrônico www.liderleiloes.com.br é requisito fundamental para a participação na forma *on-line*.

16.5. Maiores informações acerca da criação do usuário no sistema constam no endereço www.liderleiloes.com.br

16.6. São impedidos de participar do leilão:

16.6.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau;

16.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

16.6.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

16.6.4. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## 17. DOS LANCES - FASE 2

17.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira eletrônica a partir da publicação do leilão e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

17.1.1. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

17.1.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

## 18. DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 2

18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em no sistema eletrônico em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital.

18.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no anexo do edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

18.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *on-line* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

18.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

18.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 38 deste edital.

18.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas no sistema eletrônico do leilão, instabilidade ou interrupção da conexão à internet, ou qualquer outro impedimento técnico que impossibilite a continuidade regular da sessão pública, os participantes deverão aguardar as orientações e comunicações oficiais da Leiloeira. Caso o problema seja solucionado em curto período, o leilão poderá ser retomado em alguns segundos, tão logo seja restabelecido o funcionamento normal do sistema. Caso não seja possível a retomada da sessão no mesmo dia, o leilão poderá ser suspenso e sua continuidade transferida para o próximo dia útil, em horário a ser oportunamente comunicado aos interessados, preservando-se os atos e lances válidos realizados até o momento da interrupção.

18.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Código Penal.

## 19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - FASE 2

19.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação, contanto que este apresente os seguintes documentos:

19.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoa Jurídica, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, comprovação de ausência de falência, de regularidade com a seguridade social e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

19.1.2. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei n° 12.977, de 2014, e normativas do CONTRAN;

19.1.3. Documento de identidade com foto (original);

19.2. O prazo para apresentar os documentos é de 1 dia útil após o fechamento do lote.

19.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo determinado neste Edital.

19.4. Somente após a análise da documentação solicitada é que a pessoa jurídica estará devidamente habilitada a ser declarada vencedora.

19.5. Os veículos não arrematados como sucata aproveitável ou sucata aproveitável de motor inservível serão automaticamente direcionados à Fase 3, reclassificados como sucata inservível e leiloados como material ferroso, atendendo o Art. 16, § 4º da Resolução 623 do CONTRAN.

## 20. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 2

20.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

20.2. A Ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FASE 2

21.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - FASE 2

22.1. A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo definido no item 25.2 deste edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante com a perda do valor desembolsado.

22.2. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SPRF/SP isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

22.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as peças utilizáveis do veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

22.4. Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número), já que destinam-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

22.5. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

22.6. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado) o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no DETRAN do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - FASE 2

23.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

## 24. DO PAGAMENTO - FASE 2

24.1. O pagamento da(s) arrematação(ões) vinculadas a um mesmo CNPJ será feito por GRU (Guia de Recolhimento da União) única gerada pelo leiloeiro.

24.2. A GRU será enviada via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e constará o custo total da(s) arrematação(ões), com data de vencimento de 3 dias corridos contados a partir da sua emissão.

24.3. Os custos relativos à comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, serão pagos diretamente ao mesmo, nos dados bancários a seguir: Banco Itaú(341) - Ag 3785 C.C. 04616-4 ou através de pix pelo CPF 224.335.748-89.

24.4. O não pagamento da GRU nos moldes do item 24.2 poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme itens 38.1 e 38.2.

## 25. DA RETIRADA - FASE 2

25.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de arrematação, e b) termo de liberação pelo sistema Silver.

25.2. O arrematante ou seu Representante Legal, munido de documento de identidade oficial e Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, contendo poderes para o desembaraço/liberação de veículos, perante órgãos públicos, ou outro instrumento equivalente, na forma do Art. 654, §1º do Código Civil, terá o prazo de até 60 dias a contar da emissão da Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, para contatar a Polícia Rodoviária Federal através do e-mail del01.sp@prf.gov.br, e solicitar a Retirada do lote. Até 30 dias da emissão do Termo de Liberação pela PRF a retirada dos lotes se dará sem qualquer ônus quanto às despesas de pátio. Após este prazo serão cobradas diárias até o limite legal ou até que haja o perdimento do bem.

25.2.1. Ultrapassado o prazo de 60 dias da autorização do item 25.2, o veículo (lote) será considerado abandonado, iniciando processo para perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

25.3. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

25.4. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

25.5. Após o contato do item 25.2 e tão logo seja emitida a nota de arrematação, a Polícia Rodoviária Federal orientará o arrematante quanto aos procedimentos e documentos para a retirada dos lotes.

25.6. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

25.7. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF/SP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

25.8. As situações descritas nos itens 25.6 e 25.7 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao

arrematante.

## 26. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO - FASE 3

26.1. **MATERIAIS FERROSOS** são os casos para reciclagem, resultantes da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 1 (um) ano nos pátios da SPRF/SP, bem como dos veículos não identificáveis recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SPRF/SP.

26.2. Reserva-se o direito de, a critério exclusivo da Comissão de Leilão, cancelar a venda de parte ou de todo o lote, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

26.2.1. A SPRF/SP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN de estado diferente de São Paulo que não esteja incluída no rol de procedimentos daquele órgão.

26.3. Os lotes de veículos leiloados serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores.

26.3.1. A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado. Desta forma, a SPRF/SP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

26.3.2. Os bens objeto do presente leilão serão ofertados em lote único, por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos;

26.4. Os lotes a serem leiloados serão descritos conforme abaixo:

26.4.1. Lance mínimo: valor da avaliação do kg do material, que constitui o lance mínimo inicial, por kg;

26.4.2. Posto: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

26.4.3. Condição: Condição do veículo de acordo com classificação da Resolução CONTRAN 623/2016.

26.5. A descrição dos lotes consta no Anexo I deste Edital, disponível no site https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/sao-paulo.

26.6. A destinação do valor integral arrecadado com os arremates no leilão obedecerá à ordem de prevalência e demais disposições constantes da Seção I - Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos (art. 32 ao 34), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

26.7. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, após quitados os débitos e as despesas previstas, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Seção II - Dos Saldos Credores (art. 35 e seus desdobramentos), da Resolução CONTRAN n° 623/2016.

26.8. Em conformidade com o art. 19, § 3°, da Resolução CONTRAN n° 623/2016, aqueles que tiverem crédito sobre os veículos a serem arrematados poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do presente Edital.

## 27. RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA - FASE 3

27.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 677.805 quilogramas, conforme tabela abaixo:

| **QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM OFERTADOS NO LEILÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **BENS** | **QUANTIDADE** | **PESO UNITÁRIO ESTIMADO (Kg)** | **PESO TOTAL ESTIMADO (kg)** |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Motocicletas e similares | 135 | 68 | 9.180 |
| Veículos em geral | 823 | 600 | 493.800 |
| Veículos pesados | 37 | 4725 | 174.825 |
| Outros materiais (bicicleta, ciclomotor, artesanais, etc.) | 0 | 68 | 0 |
| **TOTAL** | | | 677.805 |

27.2. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado. São eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassis referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus, e para os demais materiais, foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

27.3. A estimativa apresentada no item 27.1 está também sujeita a alterações devido a adição dos lotes residuais não arrematados na Fase 2, consoante item 19.5 do presente edital.

## 28. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - FASE 3

28.1. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem documentos necessários, conforme caracterizado neste Edital.

28.2. São impedidos de participar do leilão:

28.2.1. Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau.

28.2.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

28.2.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

28.2.4. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## 29. DOS LANCES - FASE 3

29.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira eletrônica a partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

29.1.1. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

29.1.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado.

## 30. DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 3

30.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico em auditório virtual na data e horário indicados neste Edital.

30.2. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,40/kg (quarenta centavos/quilograma).

30.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *on-line* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

30.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

30.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

30.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 38 deste edital.

30.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas no sistema eletrônico do leilão, instabilidade ou interrupção da conexão à internet, ou qualquer outro impedimento técnico que impossibilite a continuidade regular da sessão pública, os participantes deverão aguardar as orientações e comunicações oficiais da Leiloeira. Caso o problema seja solucionado em curto período, o leilão poderá ser retomado em alguns segundos, tão logo seja restabelecido o funcionamento normal do sistema. Caso não seja possível a retomada da sessão no mesmo dia, o leilão poderá ser suspenso e sua continuidade transferida para o próximo dia útil, em horário a ser oportunamente comunicado aos interessados, preservando-se os atos e lances válidos realizados até o momento da interrupção.

30.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Código Penal.

30.9. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II.

## 31. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - FASE 3

31.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

31.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação, contanto que este apresente os seguintes documentos:

31.2.1. Comprovação de Cadastro de Pessoa Jurídica, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, comprovação de ausência de falência, de regularidade com a seguridade social e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

31.2.2. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

31.2.3. Documento de identidade com foto (original);

31.3. O prazo para apresentar os documentos é de 1 dia útil após o fechamento do lote.

31.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo determinado neste Edital.

31.5. Somente após a análise da documentação solicitada é que a pessoa jurídica estará devidamente habilitada a ser declarada vencedora.

## 32. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE 3

32.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

32.2. A Ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 33. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FASE 3

33.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

33.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 34. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - FASE 3

34.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

34.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

34.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem**, a qual consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

34.4. Em casos excepcionais nos quais, por caso fortuito ou força maior, a prensagem não puder ser realizada no pátio que se encontram os materiais, a empresa arrematante poderá, mediante aprovação prévia da Comissão Regional de Leilão, realizar a destruição em local diverso, devidamente acompanhada por um membro da supracitada comissão.

34.5. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela empresa arrematante e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela empresa arrematante.

34.6. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.

34.7. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a empresa arrematante deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.

34.8. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

34.9. O arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

34.10. A PRF terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da empresa arrematante até o cumprimento total da obrigação.

34.11. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

34.12. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

34.13. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental correrão por conta da empresa arrematante.

34.14. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

34.15. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

34.16. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação das sucatas inservíveis.**

34.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

34.18. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago. Deverá ser providenciado pela arrematante documentação das pesagens

antes de descarregar e depois, possibilitando assim o cálculo do peso exato para fins de pagamento.

34.19. Ficarão a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

34.20. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

34.21. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

34.22. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 35. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - FASE 3

35.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de arrematação expedida pelo leiloeiro.

## 36. DO PAGAMENTO - FASE 3

36.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pelo leiloeiro e enviada para o arrematante através de e-mail informado na criação de usuário cujo prazo de validade será de 3 dias corridos, no valor de 70% (setenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material arrematado.

36.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos postos da SPRF/SP, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 27.1 deste Edital.

36.3. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá nova GRU, com prazo de validade de 5(cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido à União.

36.4. Os custos relativos à comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, serão pagos diretamente ao mesmo, nos dados bancários a seguir: Banco Itaú(341) - Ag 3785 C.C. 04616-4 ou através de pix pelo CPF 224.335.748-89.

36.5. O não pagamento da GRU nos moldes do item 36.1 e 36.2 poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme itens 38.1 e 38.2 deste Edital.

## 37. DA RETIRADA - FASE 3

37.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de arrematação, b) termo de liberação pelo sistema Silver.

37.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá após autorização da Polícia Rodoviária Federal e emissão da nota de arrematação, o arrematante ou seu representante legal deverá contatar a Polícia Rodoviária Federal através do e-mail del01.sp@prf.gov.br. O arrematante ou seu procurador legal, munido de documento de identidade oficial e Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, contendo poderes para o desembaraço/liberação de veículos, perante órgãos públicos, ou outro instrumento equivalente, na forma do Art. 654, §1º do Código Civil, terá até 90 a partir da permissão da retirada dos lotes para fazê-lo, prazo aumentado em relação às outras fases pois a logística de retirada dos veículos e a forma de retirada demandam mais esforço e espaço nos pátios, sem qualquer ônus cobrado pelo pátio. Após o prazo de 90 dias serão cobradas diárias até o limite legal ou até que haja o perdimento do bem.

37.3. Ultrapassado o prazo de 90 dias da autorização do item 37.2, o veículo (lote) será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

37.4. Após o contato do item 37.2 e tão logo seja emitida a nota de arrematação, a Polícia Rodoviária Federal orientará o arrematante quanto aos procedimentos e documentos para a retirada dos

lotes.

37.4.1. As Delegacias da Polícia Rodoviária Federal se distinguem dos "postos" de Polícia Rodoviária Federal, devendo a autorização a que se refere o item anterior ser retirada na unidade administrativa, a Delegacia.

37.5. O arrematante, antes de se deslocar à unidade administrativa, deverá fazer contato telefônico com a mesma, para que seja providenciada a autorização de liberação, sob pena de, por motivos fortuitos, não receber a autorização de liberação.

37.6. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos veículos que componham o lote.

37.7. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF/SP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

37.8. As situações descritas nos itens 37.3, 37.6 e 37.7 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 38. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

38.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as estipuladas neste Edital, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste Leilão, garantida a defesa prévia:

38.1.1. Advertência por escrito;

38.1.2. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de arrematação do Bem;

38.1.2.1. O pagamento da multa especificada no subitem 38.1.2, ao ser aplicada pelo dirigente do órgão responsável pelo certame, não se refere ao decurso do prazo legal para pagamento de lotes, conforme subitens 13.2, 24.2 e 36.1, portanto, não poderá ser invocada para requerer a liberação de lotes não pagos no prazo, os quais serão inclusos para venda em hasta pública nos próximos leilões sob a responsabilidade da PRF.

38.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos;

38.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

38.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

38.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 39. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

39.1. As impugnações referentes ao Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

39.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, pessoalmente ou pelo correio, em qualquer unidade da Polícia Rodoviária em São Paulo, cujos endereços podem ser acessados no site https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/unidades-prf, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO 03/2026.

39.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

39.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

39.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.sp@prf.gov.br, ou protocoladas seguindo as instruções do item 39.2.

39.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

39.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 40. DO FORO

40.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de SÃO PAULO (Justiça Federal), na capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ CARLOS SERAFIM
Superintendente Substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GONÇALVES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 28/10/2026, às 15:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76344616** e o código CRC **79A8D165**.